

**PROCESSO N.º 45/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – OBJETO:**

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para o fornecimento de de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Agudo/RS conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste processo, por meio de Adesão à Ata de Registros de Preços nº 01/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2024- Processo Adm. Nº 07/2024- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de uniformes escolares tem por finalidade atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e principalmente pelo papel fundamental que essa medida desempenha na promoção da igualdade de condições e na redução dos impactos da vulnerabilidade social no ambiente escolar, pois parte dos estudantes matriculados pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujos recursos financeiros são limitados, o que muitas vezes compromete a possibilidade de aquisição de vestuário adequado para o cotidiano escolar.

A entrega gratuita de uniformes contribui diretamente para aliviar o orçamento familiar, assegurando que todos os alunos tenham acesso ao mesmo padrão de vestimenta, independentemente de sua condição econômica.

A distribuição gratuita de uniformes visa assegurar condições mínimas de dignidade, promover a equidade entre os estudantes, facilitar a identificação no ambiente escolar e garantir maior segurança durante o trajeto entre a residência e a escola.

Além disso, o uso padronizado de uniformes contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar, reduz a exposição a distinções sociais e econômicas visíveis e, conseqüentemente, favorece um ambiente mais inclusivo e harmonioso.

A aquisição também está alinhada com as diretrizes de Educação e com políticas públicas voltadas à proteção social, representando um investimento na valorização da educação pública, na segurança dos estudantes e na promoção da cidadania.

A vantajosidade e economicidade restou demonstrada mediante a apresentação de pesquisas de preços realizada pela Secretaria junto a fornecedores locais.

**3 - FORNECEDORA:**

Os materiais serão fornecido pela empresa **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.411.384/0001-00, com sede na Rua Bonifacio Haendchen, nº 1786, bairro Belchior Central, no Município de Gaspar/SC, Cep 89.117-545, Tel.: (47) 3397-6124, E-mail.: [vestsul.comercial@outlook.com](mailto:vestsul.comercial@outlook.com), [licitacaovestisul@gmail.com](mailto:licitacaovestisul@gmail.com), neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. VALDEMAR ABILA, inscrito(a) no CPF nº 088.xxx.xxx-53, já qualificado no Processo.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item do Lote 1 da Ata	Quant.	Und.	Especificação do Item	Valor Uni.	Valor Total
2	2.000	Und.	Camiseta manga longa, com gola redonda, confeccionada com tecido 70% poliéster e 30% modal, na cor azul marinho pantone.	R\$ 27,40	R\$ 54.800,00

5	946	Und.	Short saia confeccionado em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento de 2,00 mm e lagura de 5,00 mm, malha com espessura de 0,98 mm, composição 88% poliéster, 9,5% modal e 2,5 % elastano, na cor azul marinho pantone.	R\$ 42,90	R\$ 40.583,40
8	2.000	Und.	Japona com capuz, confeccionada com tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos, cor azul marinho pantone.	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 335.383,40</b>

## 5 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** Pelos materiais fornecidos, pagará a contratante à contratada o valor total **R\$ 335.383,40** (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado contra empenho por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes.

**5.1.1.** A liberação para o pagamento está condicionada à conferência da qualidade, quantidade e especificações dos uniformes entregues, conforme previstas no Termo de Referência e no contrato.

**5.2.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**5.3.** As condições de pagamento seguirão as regras estabelecidas na “Cláusula Quarta” da Ata de Registros de Preços nº 01/2025 e no Item 16 do Pregão Eletrônico nº 01/2024- Processo Adm. Nº 07/2024, Ata de Registro de Preços nº 01/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL.

## 6 – DESPESA E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**6.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Despesa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
Educação	11156	33.90.30.23.00.00 – Uniformes Tecidos e Aviamentos	2500
	11157		
	11158		
	9231	33.90.30.23.00.00 – Uniformes Tecidos e Aviamentos	1500
	5595		
	4956		

**6.2.** O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

## 7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**7.1.** O prazo de entrega dos uniformes será de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a Ata de Registros de Preços nº 01/2025 e o Pregão Eletrônico nº 01/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais - COMGRANBEL.

**7.2.** A entrega deverá ser realizada de forma total, no seguinte endereço: Av Borges de Medeiros, 1158 (UADAF) - Agudo/RS, em dias úteis, no horário comercial, obedecendo aos padrões de qualidade, tamanhos e especificações técnicas previamente estabelecidas.

**7.2.1.** O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega e estará sujeito a penalidades em caso de atraso injustificado, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

**7.3.** Os trâmites de entrega deverão ocorrer em consonância com a Ata de Registros de Preços nº 01/2025 e o Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Processo Adm. Nº 07/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais - COMGRANBEL.

#### **8 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os uniformes fornecidos, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do material. Durante o período de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela substituição, reparo ou troca imediata de peças com defeito de fabricação, falhas na costura, desbotamento anormal, rasgos, encolhimento excessivo, ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade, segurança ou durabilidade do produto, sem ônus para a Administração. A contratada deverá arcar com todos os custos envolvidos no processo de substituição, incluindo transporte, coleta e entrega dos novos produtos no local originalmente indicado para o fornecimento. A verificação dos vícios poderá ser feita por amostragem ou conforme denúncias/documentações apresentadas pelas unidades escolares ou pela fiscalização contratual.

#### **9 – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de acordo com o prazo de entrega dos materiais.

#### **10 – GESTÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A Gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup>. Andressa Giovana Hoffmann Limana.

**10.2.** A fiscalização e o recebimento serão realizados pela servidora Sr<sup>a</sup>. Graciele Leonara Markendorf.

**10.3.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

#### **11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente processo tem fundamento no Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agudo, 19 de agosto de 2025.

**ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA**  
Secretária Municipal de Educação

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - Adesão à Ata de Registro de Preços.

Agudo, 19 de agosto de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal